



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.246/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Câmara Municipal - Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	
Sob. o nº 2.246 de 14/12/2018	
Em, 14/12/2018	
Ass. Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação da reserva de contingência, destinado a **Construção de Quadra de Esportes**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação da reserva de contingência, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto
PROJETO:	1.121	Construção de quadra de esportes
ELEMENTO DE DESPESA:		
2144 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.	R\$	5.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total	R\$	5.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
ELEMENTO DE DESPESA:		
2222 - 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência.	R\$	5.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total	R\$	5.000,00

Parágrafo Único - O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

14/12/2018